



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2314, de 13 de abril de 2023

**SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O
DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO
ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Administrativo n. 1187/2023, alusivo ao descumprimento de obrigação, por parte da empresa, *R O Almada Comercio de Alimentos – ME, CNPJ n. 23.245.754/0001-07 – Pregão Eletrônico n. 58/2022 – Pref - Ata de Registro de Preço n. 45/2022*, para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda de Rede Municipal de Ensino;

Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumpriu os prazos concedidos, e até a presente data não efetuou a entrega aventada;

Considerando que a falta de entrega dos referidos itens, vem trazendo transtornos incalculáveis, haja vista se tratar de alimentos para a merenda escolar, de toda a rede municipal, dispensando assim maiores comentários;

Considerando a observância do princípio do contraditório e ampla defesa registrada nos autos;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 1187/2023;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75, II da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa *R O Almada Comercio de Alimentos – ME, CNPJ n. 23.245.754/0001-07 – Pregão Eletrônico n. 58/2022 – Pref - Ata de Registro de Preço n. 45/2023*, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Aplica multa compensatória de 20%(vinte por cento), ou seja, R\$ 4.903,84(quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Educação, referente as parcelas inadimplidas.

Artigo 3º - Fica cancelada a Ata de Registro de Preço n. 45/2023, Pregão Eletrônico n.58/2022.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 13 de abril de 2023

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal